

# 2019

## Pauta da 46ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2019/2020**



**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**06/11/2019**



## PAUTA

**46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/11/2019, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

- Leitura Bíblica:
- Convido a todos para de pé entoarmos o Hino do Município de Ipameri;
- Convidado para a Sessão:

### 2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 045/2019, de 30/10/2019.

- Leitura do Ofício GP nº 491/2019, oriundo do Executivo Municipal, em que solicita a retirada da Pauta do Projeto de Lei nº 060/2019;
- Leitura da **Mensagem nº 32/2019**, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 071/2019;
- Leitura do **Projeto de Lei nº 071/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal de nº 902/1996, que alterou a redação do §2º da Lei Municipal de nº 446/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e fundações municipais”;

**Convidar o Vereador Geninho para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto nº 028/2019**, que “Concede Título de Cidadania a Idalícia de Campos Silva”.

**Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Decreto nº 026/2019**, que “Concede Título de Cidadania a Vilmar Rocha”.



## PAUTA

- **Projeto de Decreto nº 027/2019**, que “Concede Título de Cidadania a Francisco Rodrigues Vale Júnior”.
- **Requerimento nº 191/2019** - Que seja realizada Sessão Solene para homenagear todas as instituições de ensino no município de Ipameri.

### Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Resolução nº 019/2019**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo ‘Enedina Oliveira e Silva’ a Paulo Garcia Lopes Neto”;
- **Requerimento nº 190/2019** – Um plano de ação com um horizonte de abrangência para recuperação do sistema elétrico do Município de Ipameri-GO.

### Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 070/2019**, que “Institui a “Semana de Orientação e Combate ao Diabetes”, no âmbito do Município de Ipameri, e dá outras providências;

### Convidar o Vereador Ricardo de Oliveira para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 189/2019** - Que seja realizada “Decoração Natalina” em todo o Distrito de Domiciano Ribeiro;

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).**

### 3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 065/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que: *“Dispõe sobre o uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências”*.



## PAUTA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 067/2019**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que: *“Dispõe sobre a autorização da transferência, por doação, do veículo de propriedade da Câmara Municipal a Prefeitura Municipal de Ipameri/GO e dá outras providências”*.
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 068/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que: *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências”*.
- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 069/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que: *“Reinstitui o Programa para a Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal e dá outras providências”*.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 59/2019**, oriundo do Executivo Municipal, que: *“Dispõe sobre a nova estrutura, composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ipameri e dá outras providências”*.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 062/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que: *“Dispõe sobre a proibição do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências”*;
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de lei nº 063/2019**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que: *“Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências”*.



## PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 064/2019**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto ‘Nasce uma criança, planta-se uma árvore’, e dá outras providencias”.

- **Discussão e votação dos Requerimentos e Moção apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 4. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de novembro: 07, 13, 20 (22 - Sessão Especial) e 27 às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei

Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO  
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE  
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA  
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,  
COM VÍDEO, ONDE ESTIVER

▶ PLAY

### Para meditar

“Para os dias bons, gratidão. Para os dias difíceis, fé. Para os dias de saudade, tempo. Para todos os dias, coragem.”

(Chico Xavier)

06 de novembro – “Dia Nacional do Amigo da Marinha do Brasil”



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS

2019

# PAUTA

## JIU-JITSU DEVE SER DISCIPLINA OPCIONAL NAS ESCOLAS?

Projeto inclui a arte marcial  
como disciplina  
optativa nas escolas  
públicas de ensino  
fundamental



SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



OFICIO GP Nº.: 491/2019

IPAMERI, 31 DE OUTUBRO DE 2019

**EXMO SR.:**  
**VEREADOR MARCELO APARECIDO GOMES GODOI**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**

Senhor Presidente,

A par do grande prazer em cumprimenta-lo, venho por meio deste, em conformidade com a pauta havida em reunião realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Ipameri na data de 30/10/2019, solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a retirada do incluso Projeto de Lei de Nº.: 060/2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar procedimentos para cobrança e protesto dos créditos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

Sem mais para o momento, ressalto os meus préstimos de elevada estima e singular consideração.

Respeitosamente,

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 032/2019**

**IPAMERI, 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EXMO. SR.:  
MARCELO APARECIDO GOMES GODOI  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA  
IPAMERI - GO**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho, para devida apreciação desta insigne Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "altera a redação do art. 1º da Lei Municipal de Nº.: 902/1996, que alterou a redação do §2º do art. 78 da Lei Municipal de Nº.: 446/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais".

A medida proposta destina-se a sanar inconsistências tangentes à incorporação de gratificação pelos servidores públicos municipais efetivos, haja vista a divergência havida na redação da Lei Municipal de Nº.: 3.129/2017, que regulamentou a incorporação de gratificação aos Fiscais de Tributos, Obras, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente e a disposição contida na Lei Municipal de Nº.: 446/1991, que acaba por criar tratamentos diferenciados, no tangente à matéria atacada, entre servidores integrantes de quadros funcionais regidos pelo mesmo regime jurídico, que é único.

Consoante artigo 39 da CF/88, será instituído regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de garantir tratamento isonômico entre eles. Esse regime jurídico é o estabelecido no Estatuto do Servidor Público. O princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, representa o símbolo da democracia, pois indica um tratamento justo para os cidadãos. De acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, que diz que 'Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza'. De acordo com este princípio é vetado que os





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

legisladores criem ou editem leis que a violem. O princípio da igualdade garante o tratamento igualitário de acordo com a lei para os cidadãos.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em regime de urgência, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Respeitosamente,

**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 071/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal de Nº.: 902/1996, que alterou a redação do §2º da Lei Municipal de Nº.: 446/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A redação do art. 1º da Lei Municipal de Nº.: 902/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O §2º do artigo 78 da Lei Municipal de Nº.: 446, de 11 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*§2º - A remuneração pelo exercício do cargo em Comissão, bem como a referência às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração, salvo se o servidor vier a se aposentar no exercício de cargo em comissão ou tiver percebido tal remuneração ou gratificação de função pelo período mínimo de cinco (5) anos ininterruptos ou dez (10) anos alternados.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de Nº.: 902/1996 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Concede Título de Cidadania.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadania Ipamerina” a **IDALÍCIA DE CAMPOS SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

*Genivaldo Moreira da Silva*  
Vereador Geninho



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Concede Título de Cidadania.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadania Ipamerina” a **VILMAR ROCHA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

*Alisson Rosa*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Concede Título de Cidadania.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadania Ipamerina” a **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri-GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

*Alisson Rosa*  
Vereador



---

## REQUERIMENTO Nº 191/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto à **MESA DIRETORA** solicitar:

**Que seja realizada Sessão Solene para homenagear todas as instituições de ensino no município de Ipameri.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha lavra visa homenagear todos os Colégios, Creches, Escolas e instituições públicas e privadas, das esferas Municipal, Estadual e Federal, com atividade em nosso município.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciado na justificativa exposta a aprovação da presente matéria.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

**Alisson Rosa**  
**Vereador**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo  
“Enedina Oliveira e Silva”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo  
“Enedina Oliveira e Silva” a **PAULO GARCIA LOPES NETO**, pelos relevantes  
serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 06 dias do mês novembro de 2019.

*Douglas Evangelista Troncha*  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 190/2019

Os Vereadores que ao final subscrevem, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, deste legislativo para junto a **CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - ENEL**, solicitar:

**Um plano de ação com um horizonte de abrangência para recuperação do sistema elétrico do Município de Ipameri-GO.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de nosso intermédio tem como objetivo precípuo enaltecer os trabalhos que a referida empresa vem realizando em nosso município, porém, faz-se necessário, no sentido de que a comunidade tenha acesso ao plano de ação e do tempo de abrangência dessas mudanças, que certamente trarão benefícios e melhorias dos serviços energéticos a nossa população.

Indubitavelmente, que anteriormente, os serviços prestados à nossa população não eram condizentes e com a entrada da ENEL, e a apresentação do plano de melhoria dos serviços prestados ao Governo Federal, certamente, trará mais qualidade na distribuição da energia em Goiás.

Não se pode olvidar, que antigamente não se via na cidade, com a antecedência do início do período de grande pluviosidade, equipes de manutenção realizando poda de árvores e reparos nas ruas da cidade. Além do mais, está havendo uma modernização com um trabalho efetivo na substituição de postes, cabos encapados, transformadores modernos e eficientes que futuramente não mais ocorrerão, a exemplo de casos que habitualmente afligiam





todos, era quando ocorria um problema de energia em determinada região, a cidade toda ficava prejudicada.

Partindo ainda, dessa perspectiva, percebe-se, portanto, que há uma íntima relação entre os indicadores de eletrificação e o grau de modernização do espaço rural, redundando na melhoria da qualidade de vida da população rural.

Contudo, são investimentos importantes para a cidade e esperamos a compreensão da ENEL para atender os nossos apelos como representantes do povo, informando o plano de recuperação do sistema elétrico com o horizonte de abrangência para o nosso município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

**Douglas Evangelista Troncha**  
Vereador

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui a “Semana de Orientação e Combate ao Diabetes”, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri, a “**SEMANA DE ORIENTAÇÃO E COMBATE AO DIABETES**”, nos termos da Lei Federal nº Lei 13.895/19, a ser realizada anualmente, na primeira quinzena de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

**Parágrafo Único** - O evento instituído passará a constar no calendário cívico-cultural do município de Ipameri.

**Art. 2º** - A Semana de Orientação e Combate ao Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DA SESSÕES**, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora



## REQUERIMENTO Nº 189/2019

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Que seja realizada “Decoração Natalina” em todo o Distrito de Domiciano Ribeiro**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha autoria tem como intuito decorar as ruas e praças do nosso Distrito, no sentido de deixar a cidade mais bonita e também despertar na população o espírito natalino, com o clima de esperança, paz e solidariedade que o Natal representa, pois é uma data festiva muito bonita de se comemorar.

Assim, conto com a aprovação dos nobres edis.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

*Ricardo de Oliveira Carneiro*  
Vereador

# Hino Municipal



Instituído oficialmente o Hino do Município de Ipameri, através da Lei Municipal nº 2.377/2003, Letra de Leonardo Cristino e Música de Benildo Masett.

Hino para Ipameri

Leonardo Cristino – Letra  
Benildo Masetti – Música

Ipameri, terra de amor  
Ipameri, terra de paz  
Ipameri, com seu labor  
Mais engrandecerá Goiás

Dos Caiapós ao dias que vivemos, quanto  
Mudaste Ipameri querida;  
Dos campos e das matas que tivemos, veio a  
Cidade que nos dá guarida.

A brava gente que de amor se exulta,  
Vem transformando seu viver perene a mesma  
Gente que ao fazer-se culta.  
Quer ver-te livre e para sempre indene.

Os homens que fizeram teu passado,  
Sempre presentes em nossa lembrança.  
São tão queridos e também tão amados,  
Como os que são a tua esperança.  
Dos rios caudalosos que te abraçam  
Vem um sentido novo de grandeza.  
São forças que emolduram, que congraçam, as dádivas  
De tua natureza.

A senda que mostraste ao teu povo, de  
Trabalho e de paz para a vitória, é o caminho  
Para um tempo novo,  
Um novo tempo para tua história.

Tudo o que és e que haverás de ser,  
Desde teu berço até teu esplendor  
São bênçãos para quem souber crer  
No infinito poder do criador.